CONTRATO N° 64/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A EMPRESA A. SAMPAIO & CIA LTDA - EPP (CNPJ N° 06.839.369/0001-79), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP N° 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SAMPAIO & CIA LTDA - EPP (CNPJ N° 06.839.369/0001-79),** com sede na Rua Anfrisio Lobão, N° 1869, Bairro Jockey Club, CEP: 64.049-280, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA,** para AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCAS APRESENTADAS	QUANT.	MELHOR PREÇO UNITARIO EM R$	VALOR TOTAL
07	CONTADOR TRIPOLAR 40A 220V	UND	SIBRATEC	10	R$ 163,90	R$ 1.639,00
12	BOTÃO DUPLO PARA QUADRO DE COMANDO (LIGA/DESLIGA)	UND	SIBRATEC	15	R$ 20,93	R$ 313,95
14	VOLTIMETRO 0 – 500V 96 X 96	UND	SIBRATEC	10	R$ 85,00	R$ 850,00
15	AMPERIMETRO 0 60A 96 X 96	UND	SIBRATEC	10	R$ 87,50	R$ 875,00
16	AMPERIMETRO 0 80A 96 X 96	UND	SIBRATEC	10	R$ 84,90	R$ 849,00

21	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN CURVA C 125 A	UND	SIBRATEC	10	R$ 48,00	R$ 480,00
30	CHAVE MAGNÉTICA, TRIFÁSICA P/ BOMBA DE 20CV	UND	SIBRATEC	05	R$ 285,00	R$ 1.425,00
35	QUADRO DE COMANDO COMPLETO - CHAVE DE COMANDO CONJUNTO MOTOBOMBA DE 35 CV. - SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSÍVEIS PRINCIPAIS, DISJUNTOR PARA COMANDO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIROS "FALHA NO SISTEMA BOMBA LIGADA", CHAVE SELETORA MANUAL, AUTOMÁTICA, LIGA E DESLIGA – DELIGA. PARARRAIOS DE LINHA E ARMÁRIO DE AÇO	UND	EBARA	03	R$ 8.233,33	R$ 24.699,99
36	QUADRO DE COMANDO COMPLETO - CHAVE DE COMANDO CONJUNTO MOTOBOMBA DE 40 CV. - SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSÍVEIS PRINCIPAIS, DISJUNTOR PARA COMANDO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIROS "FALHA NO SISTEMA BOMBA LIGADA", CHAVE SELETORA MANUAL, AUTOMÁTICA, LIGA E DESLIGA – DELIGA. PARARRAIOS DE LINHA E ARMÁRIO DE AÇO.	UND	EBARA	03	R$ 8.243,33	R$ 24.729,99
37	BOMBEADOR BHS512-20 (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 187 / MIM 113)	UND	EBARA	10	R$ 5.590,00	R$ 55.900,00
38	BOMBEADOR BHS512-16 (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 143 / MIM 88,8)	UND	EBARA	10	R$ 3.970,00	R$ 39.700,00
39	BOMBEADOR BHS512-17 (VZ MIM 20 / VZ MAX 34)	UND	EBARA	10	R$ 4.690,00	R$ 46.900,00

	MCA MAX 201 / MIM 123,5)					
40	BOMBEADOR BHSE635,14 (VZ MIM 20 / VZ MAX 40) MCA MAX 258 / MIM 211)	UND	EBARA	10	R$ 8.880,00	R$ 88.800,00
43	BOMBEADOR 4BPS5F-19 (VZ MIM 2,5 / VZ MAX 165) MCA MAX 165 / MIM 80)	UND	EBARA	10	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00
45	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V 35 CV	UND	EBARA	10	R$ 9.950,00	R$ 99.500,00
46	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V 30 CV	UND	EBARA	10	R$ 9.800,00	R$ 98.000,00
48	BOMBEADOR (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 230 / MIM 139)	UND	EBARA	10	R$ 5.490,00	R$ 54.900,00
49	BOMBEADOR (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 156 / MIM 96,8)	UND	EBARA	10	R$ 3.740,00	R$ 37.400,00
50	BOMBEADOR (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 231 / MIM 126)	UND	EBARA	10	R$ 5.440,00	R$ 54.400,00
51	BOMBEADOR (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 222 / MIM 182)	UND	EBARA	10	R$ 4.790,00	R$ 47.900,00
53	BOMBEADOR (VZ MIM 20 / VZ MAX 34) MCA MAX 204 / MIM 112)	UND	EBARA	10	R$ 4.690,00	R$ 46.900,00
54	CONJUNTO MOTOBOMBA EM 4O 10CV 4BPSI13-29 (VZ MIN 4,8 / 18) MCA MAX 169 / MIN 35	UND	EBARA	10	R$ 4.875,00	R$ 48.750,00
TOTAL: R$ 787.111,93 (setecentos e oitenta e sete mil cento e onze reais e noventa e três centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA– Para viabilizar o objeto discriminado na clausula anterior a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 787.111,93 (setecentos e oitenta e sete mil cento e onze reais e noventa e três centavos)**, mediante a aquisição dos produtos.

2.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao inicio do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– O prazo de execução do objeto do presente Contrato, será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que durante a execução do contrato, correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 21/09/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, antê as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 21 de setembro de 2021.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

A. SAMPAIO & CIA LTDA - EPP
(CNPJ Nº 06.839.369/0001-79)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____